



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### LEI MUNICIPAL N° 613, DE 22 DE JUNHO DE 2006.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PROFISSIONAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar profissional com especialização em pediatria.

**Art. 2º** - A inclusão dessa especialização médica no âmbito da saúde municipal objetiva a contratação de um especialista no assunto das doenças das crianças em todos os seus aspectos.

**Art. 3º** - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 22 de junho de 2006.

  
**ELIAS KIEFER**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONOU A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O N° 613, 2006  
EM 22/06/2006  
  
PREFEITO MUNICIPAL